

CONTRATO Nº 02/CC/006/2021/PMP PROC. ADM. Nº 3.195/2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS E HÉLIO DE JESUS SOARES CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS **EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO - PMP/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Milton Anselmo Cruz Sá, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 331.626.033-15, Rg nº. 023787652003-7, residente neste município, e a empresa HÉLIO DE JESUS SOARES CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.591.893/0001-00, estabelecida na Av. Coronel Colares Moreira nº 444, Ed. Multi empresarial, Sala 307, Jardim Renascença, São Luis -MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu Representante Legal, senhor Hélio de Jesus Soares, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 516.053.253-68, portador do R.G. nº 000101507798-3, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Concorrência n.º 006/2021-SRP e do Processo Administrativo n.º 3.196/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação dos serviços de reparos e manutenção de Prédios Públicos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Pinheiro - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

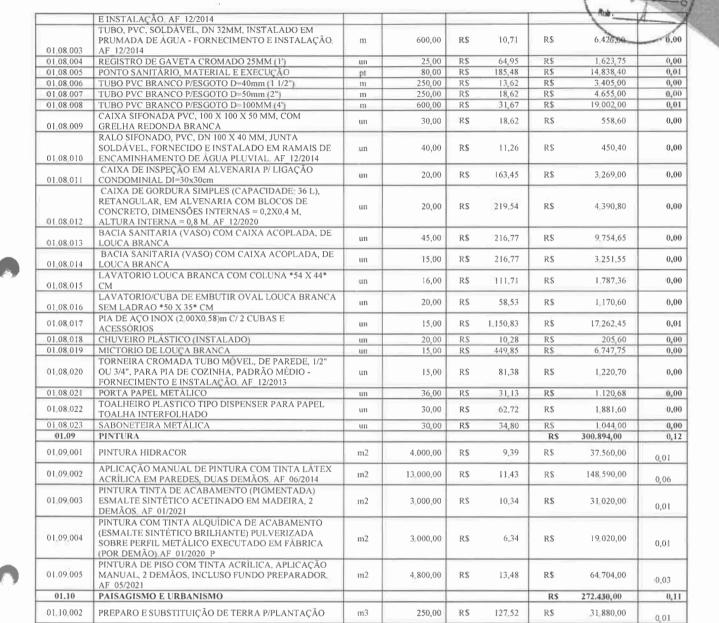
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT		VAl	(%)	
	LOTE 3 - SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO - PINHEIRO - MA					RS	3.282,668,05	100,00
01.01	SERVIÇOS INICIAIS / DEMOLIÇÕES					RS	127.423,10	0,05
01,01.001	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	m2	1,320,00	R\$	24,15	R\$	31,878,00	0,01
01.01.002	RETIRADA DE TELHA CERÂMICA	m2	1.310,00	R\$	8,41	R\$	11,017,10	0,00
01.01.003	DEMOLICAO MANUAL DE PISO / CONTRAPISO	m2	8.000,00	R\$	6,50	R\$	52,000,00	0,02
01.01.004	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	m2	3.800,00	R\$	8,56	R\$	32 528,00	0,01
01.02	REVESTIMENTO					R\$	209.516,00	0,08
01.02.001	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF 06/2014	m2	3,800,00	R\$	3,08	R\$	11,704,00	0,00
01.02.002	EMBOÇO OU MASSA ÛNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1;2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM, AF 06/2014	m2	800,00	R\$	34,68	R\$	27,744,00	0,01
01.02.003	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	m2	3.000,00	R\$	41,10	R\$	123,300,00	0.05
01.02.004	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	m2	800,00	R\$	58,46	R\$	46.768,00	0,02
01.03	COBERTURA					RS	382.613.00	0.15





								1
01.03.001	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERĂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	m2	2.200,00	R\$	80,63	R\$	177,386,00	0.07
01,03,002	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL C/ ESBARRO "TIMON"	m2	2,200,00	R\$	88,97	R\$	195,734,00	0,08
01_03_003	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1;2;9 (CIMENTO, CAL E AREIA), AF 06/2016	m	550,00	R\$	17,26	R\$	9,493,00	0,00
01,04	PAVIMENTAÇÃO					RS	797.069,18	0,31
01_04_001	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE	m2	8_000,00	R\$	43,23	R\$	345_840,00	0,13
01.04,002	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1;4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM, AF 06/2014	m2	8.000,00	R\$	31,31	R\$	250,480,00	0,10
01,04,003	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m2	1,281,29	R\$	62,31	R\$	79,837,18	0,03
01,04,004	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO, AF 07/2016	m²	1,200,00	R\$	100,76	R\$	120,912,00	0,05
01_05	ESQUADRIAS DE MADEIRA					R\$	45.716,40	0,02
01.05.001	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	un	60,00	R\$	226,36	R\$	13,581,60	0,01
	01.05.002 PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2015	un	120,00	R\$	267,79	R\$	32,134,80	0,01
01,06	ESQUADRIAS METALICAS					RS	74.538,40	0,03
01.06.001	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAE, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	m2	230,00	R\$	324,08	R\$	74,538,40	0,03
01_07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	166.000,22	0,06
01.07.001	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	pt	70,00	R\$	216,25	R\$	15,137,50	0,01
1_07_002	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	pt	80,00	R\$	216,25	R\$	17,300,00	0,01
1_07.003	FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2	m	2.000,00	R\$	4,33	R\$	8,660,00	0.00
01,07,004	FIO ISOLADO PVC P/750V 2,5 MM2	m	3,200,00	R\$	5,24	R\$	16,768,00	0.01
01,07,005	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2	m	400,00	R\$	8,24	R\$	3,296,00	0,00
01_07_006	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	un	150,00	R\$	16,24	R\$	2,436,00	0_00
01_07_007	TOMADA VOLTAMP - 30A (MACHO/FÊMEA)	un	120,00	R\$	69,19	R\$	8,302,80	0.00
01_07_008	CONJUNTO ARSTOP COMPLETO (15 A 30A)	un	26,00	R\$	41,49	R\$	1_078,74	0,00
01_07_009	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A - INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	un	75,00	R\$	37,25	R\$	2,793,75	0,00
01_07.009	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	un	80,00	R\$	27,55	R\$	2.204,00	0.00
01_07_011	Luminária fluorescente completa 2 x 20W com reator normal	un	320,00	R\$	97,86	R\$	31,315,20	0,01
01 07 012	Luminaria fluorescente calha aberta 2 x 40W completa reator partida rapida	un	400,00	R\$	106,74	R\$	42.696,00	0.02
01.07.013	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO	un	20,00	R\$	129,94	R\$	2,598,80	0,00
01,07,014	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	m	120,00	R\$	6,49	R\$	778,80	0,00
01.07,015	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	un	50,00	R\$	9,01	R\$	450,50	0.00
01.07,016	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	un	60,00	R\$	48,53	R\$	2,911,80	0.00
01.07.017	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTENCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 570 KG	un	6,00	R\$	793,73	R\$	4.762,38	0.00
01_07_018	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PŮBLICA, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÜRIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	un	5,00	R\$	501,99	R\$	2.509,95	0,00
01.08	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, LOUÇAS E DRENAGEM					R\$	122.051,81	0,05
	DREMAGEN							
01.08.001	PONTO HIDRAULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	pt	56,00	R\$	205,32	R\$	11,497,92	0,00





I	OTE 3 - SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO D	E PREDI	OS PUBLIC	OS - ADMINISTRA	ÇÃO - F	INHEIRO - MA	
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO UM QTD PREÇO UN			VAI	(%)	
	LOTE 3 - SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO - PINHEIRO - MA				RS	707.025,94	100,00
01.08	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, LOUÇAS E DRENAGEM				RS	387,360,00	0,55

TOTAL

un

M

l.

0.09

0.03

0.01

0,00

0.01

100.00%

BANCO EM CONCRETO COM BASE EM ALVENARIA E

TAMPO EM CONCRETO PREMOLDADO (50X280CM)

BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm

LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm

LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DIVERSOS

850,00

80,00

25.00

15.000.00

R\$

R\$

R\$

283,00

460,80

283.04

2,23

R\$

R\$

R\$

R\$

RS

240,550,00

77.390,00

36.864.00

7 076 00

33,450,00

2.575,642,11

01.10.003

01.11

01_11_001

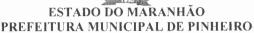
01.11.002

01.11.003

(COLOCADO)

ENXADA.AF 05/2018







01_08_024	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m	M	3_000,00	R\$	129,12	R\$	387,360,00	10,55
01.10	PAISAGISMO E URBANISMO					R\$	319.665,94	0,45
01:10:001	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	М	9,000,00	R\$	35,19	R\$	316,710,00	0,45
01.10.004	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M AF 05/2018	Um	26,00	R\$	113,69	R\$	2,955,94	0,00
	TOTAL						707.025,94	100,00%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

- 3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.282.668,05 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,

URBANISMO E HABITAÇÃO

Funcional programática: 15.451.0348.2409.0000 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS,

ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Funcional programática: 15.451.0348.2464.0000 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VIAS

URBANAS, ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA OUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo da execução dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
 - 5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de

M





empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

- 5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho na execução dos serviços;
- 5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Bradesco, agência nº 1037; e conta corrente nº 0227679-8.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A execução dos serviços se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses.
- 7.2. Após a solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a execução dos serviços constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) úteis, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.
 - 7.2.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser executados aos cuidados do Supervisor do setor competente.
 - 7.3. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Projeto Básico**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

NO

5/8





- 1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10,520, de 2002, a Contratada que:
 - 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.6. não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1,4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, TII e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

N

6/8





1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

M





O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro - MA, 10 de maio de 2022.

er. Municipal de Administração, Planejanlento e Finanças Por Mria: 002/2021

Milton Anselmo Cruz Sá Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Contratante

HELIO DE JESUS SOARES EIRE:05591893000100

Assinado de forma digital por HELIO CONSTRUCOES E SERVICOS

DE JESUS SOARES CONSTRUCOES E
SERVICOS EIRE:05591893000100 Dados: 2022.05.10 12:29:46 -03'00'

HÉLIO DE JESUS SOARES CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI-ME

Hélio de Jesus Soares Representante Legal Contratada

Testemunhas:

CPF n° 29 745 303 02 CPF n° 775 309 493-72